DECRETO N.º 139/2.016

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98 inciso I letra "h" da Lei Orgânica Municipal c/c com a Resolução n. 03, de 25 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO que no dia 08/05/2.016 houve um desabamento da ponte sobre o "Ribeirão das Tabocas" que dá acesso à comunidade do "Paredão", área urbana consolidada localizada na zona rural do Município de Abaeté-MG;

CONSIDERANDO que o desabamento foi causado por um veículo de carga, tipo caminhão com excesso de peso, que tentou atravessar a ponte, não obstante existisse no local, placas proibitivas de tráfego de veículos pesados.

CONSIDERANDO que a ponte sobre o "Ribeirão das Tabocas", constitui-se como principal acesso à comunidade do "Paredão" e sua inutilização restringe o acesso a veículos de passageiros, tais como ônibus e veículos de transporte escolar, além de dificultar a circulação de mercadorias, prestação de serviços diversos e escoamento da produção.

CONSIDERANDO que em decorrência desse desabamento, resultaram danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos em decorrência da impossibilidade de escoamento da produção, além de desabastecimento e inconvenientes imensuráveis àquela população.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pelo desabamento da ponte sobre o "Ribeirão das Tabocas" que se constitui como principal acesso à

comunidade do "Paredão", localizada na zona rural do Município de Abaeté-MG.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para a área prevista no artigo 1° deste Decreto, comprovadamente afetadas pelo desabamento da ponte sobre o "Ribeirão das Tabocas" que se constitui como principal acesso à comunidade do "Paredão".

Art. 2° - O Município de Abaeté-MG adotará todas as medidas necessárias a fim de minimizar os danos e inconvenientes causados àquela população, em especial, a celebração de acordos, ajustes e/ou convênios com o Estado de Minas Gerais que viabilizem a disponibilização de recursos e/ou materiais que viabilizem a recuperação da ponte.

Art. 3° - Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. (19/12/2016).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal